



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS  
Avenida Vicente Simões, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº53/2022/GAB/IFSULDEMINAS

23 de fevereiro de 2022

## **EDITAL DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO IFSULDEMINAS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) e da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação (CGPG), torna público o presente edital, o qual tem como objetivo apoiar projetos dos pesquisadores pertencentes aos Grupos de Pesquisa (GPs) certificados pelo IFSULDEMINAS no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com recursos de custeio (bolsas e insumos).

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Apoiar projetos de pesquisa vinculados às linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa cadastrados, atualizados e certificados pelo IFSULDEMINAS no DGP/CNPq, visando:

1.1.1 Incentivar o desenvolvimento dos grupos de pesquisa do IFSULDEMINAS e consolidá-los;

1.1.2 Aumentar a produtividade técnica-científica dos pesquisadores dos GPs;

1.1.3 Estimular o pensamento científico e a criatividade, contribuindo para o engajamento dos membros participantes em atividades de pesquisas inovadoras no IFSULDEMINAS.

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos alocados para o financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados exclusivamente para despesas de custeio (insumos e bolsas).

2.2 Serão contempladas até 5 propostas no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, a serem destinados, no máximo, 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para despesa de custeio e 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2.2.1 As bolsas serão destinadas para estudantes de graduação, com até 12 mensalidades, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

2.3 Serão admitidas até 3 propostas por GP, porém será contemplada a proposta que obtiver a maior nota conforme critérios de avaliação. A segunda e a terceira propostas do mesmo GP somente serão contempladas após os outros GPs certificados terem uma proposta contemplada. No caso de não haver propostas contempladas de outros GPs, a segunda e a terceira proposta do mesmo GP poderão ser contempladas, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4 Os valores serão liberados ou sofrerão alterações de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

2.4.1 Caso o aporte ao total de propostas contempladas fique abaixo do valor descrito no edital ou havendo disponibilização de mais recursos, um maior número de propostas poderá ser contemplado.

### **3. DAS DESPESAS DE CUSTEIO E BOLSAS**

3.1 As bolsas de nível superior disponibilizadas serão concedidas por um período de até 12 meses; o bolsista, nível superior, deve ser membro do Grupo de pesquisa e estar devidamente cadastrado na plataforma do CNPq.

3.2 A aquisição dos insumos (custeio) será via Cartão Pesquisador. O proponente deverá atender a todas as regras da Resolução do Conselho Superior (CONSUP) nº 080, de 15 de dezembro de 2020.

3.3 A documentação para emissão do Cartão Pesquisador será solicitada ao contemplado após a divulgação do resultado final, com prazo de entrega de até 5 dias corridos após comunicação via e-mail [cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br](mailto:cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br).

3.4 Caso o proponente não envie a documentação dentro do prazo sinalizado, a proposta será desclassificada e será contemplada a próxima proposta aprovada na lista de classificação.

3.5 São itens financiáveis os materiais classificados como de consumo.

3.6 Complementação salarial de qualquer espécie, como diárias, consultorias, anuidade de sociedades científicas, inscrições em eventos, pró-labore, despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras), obras de infraestrutura, despesas com materiais de expediente, tais como, folhas de papel A4, canetas, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regráveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como contrapartida do campus de execução do projeto, não são financiáveis.

### **4. DO PROPONENTE**

4.1 Para este edital, o proponente do projeto de pesquisa deverá ser membro de GP devidamente certificado pelo IFSULDEMINAS no DGP/CNPq e atender aos seguintes requisitos e obrigações:

I - Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;

II - Possuir Currículo *Lattes* atualizado. O período de atualização contemplará de fevereiro/2022 ao fechamento do prazo de submissão deste edital;

III - Não possuir pendência de natureza financeira ou técnica nas agências de fomento e na Instituição (Reitoria/*Camp*);

IV - Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado do edital e em conformidade com a Resolução do CONSUP nº 080/2020;

V – Não estar de licença ou afastamento, em conformidade com o Capítulo IV - Das Licenças e o Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.

### **5. BOLSISTA**

#### **5.1 Requisitos:**

5.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de ensino superior de graduação do IFSULDEMINAS e não ser concluinte até o término da vigência da bolsa;

5.1.2 O Bolsista deve ser membro do Grupo de pesquisa devidamente cadastrado na plataforma do CNPq e possuir Currículo *Lattes* atualizado. O período de atualização contemplará de fevereiro/2022 ao fechamento do prazo de submissão deste edital;

5.1.3 Apresentar desempenho médio igual ou superior a seis pontos comprovados por histórico escolar e, preferencialmente, que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, exceto estudantes ingressantes, matriculados no primeiro período;

5.1.4 Não ter qualquer vínculo empregatício ou ser beneficiário de qualquer outra bolsa remunerada. O recebimento de auxílios (assistência estudantil – alimentação, moradia, transporte) bem como estágios não remunerados, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não impedem o recebimento de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica;

5.1.5 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do orientador;

5.1.6 Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela PPPI.

## **5.2 Compromissos:**

5.2.2 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

5.2.3 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios e sob a forma de comunicação oral, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;

5.2.4 Elaborar e encaminhar ao orientador os relatórios parcial e final (mesmo em casos de substituição/cancelamento) das atividades desenvolvidas e resumo expandido publicado nos Anais eletrônicos da Jornada Científica e Tecnológica, para que os insira no Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), atentando para os prazos deste edital;

5.2.5 Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados;

5.2.6 Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **6. ORIENTADOR**

### **6.1. Requisitos**

6.1.1 Ser membro de grupo de pesquisa certificado pelo IFSULDEMINAS no DGP/CNPq;

6.1.2 Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;

6.1.3 Possuir Currículo *Lattes* atualizado. O período de atualização contemplará de fevereiro/2022 ao fechamento do prazo de submissão deste edital;

6.1.4 Não possuir pendência (relatórios, prestação de contas, cartão pesquisador, entre outros) com as agências de fomento, como FAPEMIG e/ou CNPq e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e/ou PPPI do IFSULDEMINAS.

6.1.5 Não ter, com o estudante, vínculo conjugal ou de parentesco.

### **6.2 Compromissos**

6.2.1 Indicar como bolsista um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

6.2.2 Incluir o bolsista como integrante no Grupo de Pesquisa do qual é membro.

6.2.3 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do bolsista.

6.2.4 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos neste Edital;

6.2.5 Solicitar ao bolsista que apresente os relatórios parcial e final em formulário próprio, criado e assinado pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), nas datas estipuladas no cronograma deste Edital, fazendo adequações quando necessário e submetendo-os ao GPPEX.

6.2.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua efetiva participação.

6.2.7 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSULDEMINAS.

6.2.8 Participar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PPPI, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa por escrito e/ou não aceita pelo NIPE/GEAPE do seu *Campus* de origem, excluirá a participação do orientador no Edital subsequente.

6.2.9 Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do estudante de iniciação científica.

6.2.10 Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e do Simpósio de Pós-Graduação, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.

6.2.11 Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação como diretor de modalidade, avaliador de trabalhos e/ou avaliador de apresentações, sempre que solicitado.

6.2.12 Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech.

6.2.13 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSULDEMINAS por período superior a 60 (sessenta) dias.

### **6.3 Impedimentos:**

6.3.1 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu bolsista a outro servidor. Em casos de impedimento do orientador, a bolsa será redistribuída.

6.3.2. É proibida a apresentação de projetos beneficiados por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo, CNPq), assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a bolsista já possuam bolsas financiadas por agências de fomento ou pelo IFSULDEMINAS.

6.3.3 Fica impedido de participar deste processo seletivo o servidor em licenças ou afastamentos por período superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **7. DO PROJETO DE PESQUISA**

7.1 A proposta deverá englobar projeto de pesquisa com vínculo direto às áreas de atuação/linhas de pesquisa informadas no cadastro do GP no DGP/CNPq.

7.2 Deverá conter no máximo 10 páginas, em formato A4, com espaçamento 1,5, redigida em fonte Arial, tamanho 12, todas as margens em 2,5 cm e estar em conformidade com os itens do Anexo I.

7.3 Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

7.4 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

7.4.1 Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), via Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>), ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), pelo site <https://ceua.ifsuldeminas.edu.br/>, ou ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), pelo site <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>, quando necessário. Para todas as situações descritas, o orientador deverá enviar o protocolo de aprovação nos órgãos competentes junto ao relatório parcial ou relatório final.

7.4.2 A não aprovação do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicada à PPPI-CGPG, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

## **8. DA SUBMISSÃO**

8.1 As propostas deverão ser submetidas via Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), por meio do link: <https://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

8.1.1 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo. A PPPI-CGPG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, entre outros) que impossibilitem a submissão.

8.2 Os documentos para inscrição deverão ser anexados no GPPEX, em uma pasta compactada (.zip ou .rar), no campo identificado como “Projeto Completo”, contendo:

I – Projeto de pesquisa com o plano de trabalho do bolsista (Anexo I);

II - Planilha orçamentária em formato .xls ou .ods, conforme modelo disponível em [https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/cartao\\_pesquisador](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/cartao_pesquisador) intitulada “Orçamento Financeiro”;

III – Um orçamento para cada item da planilha orçamentária;

IV – Cópia da primeira página do Currículo *Lattes* do bolsista e do orientador, com a data de atualização legível;

V – Declaração emitida pelo (NIPE ou GEAPE confirmando que o proponente não possui pendência de nenhuma natureza em atividades de pesquisa, pós-graduação, inovação e empreendedorismo em seu respectivo campus (Anexo II);

VI – Declaração de anuência do Líder do Grupo de Pesquisa (Anexo III), criado devidamente datado e assinado via SUAP.

VII - Cópia legível do histórico escolar do estudante emitido pelo IFSULDEMINAS;

VIII - Cópia legível do do registro geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) do bolsista em formato .pdf;

VIII - Termo de compromisso do bolsista (Anexo IV) criado, devidamente datado e assinado via SUAP;

8.3 Para efetivação da inscrição é necessário realizar os seguintes passos: 1º passo: cadastrar o projeto (pasta compactada) no GPPEX e salvar;

2º passo: submeter o projeto salvo a este edital.

8.4 A falta de quaisquer documentos listados no item 8 implicará o imediato indeferimento da solicitação, sem a apreciação do mérito do projeto.

## 9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação das propostas se dará em duas etapas: I - 1ª Etapa: análise documental, conforme item 8;

II - 2ª Etapa: análise da proposta seguindo os critérios abaixo:

Critérios	Pontuação
Antecedentes, fundamentação teórica e justificativa	20
Clareza e pertinência dos objetivos	20
Adequação da metodologia proposta aos objetivos estabelecidos	20

Adequação e viabilidade do cronograma (detalhando o uso dos recursos)	10
Potencial de impacto dos resultados e contribuição para o desenvolvimento da pesquisa	20
Avaliação do Plano de Trabalho do Bolsista	10

9.2 Propostas que não atingirem 60 pontos serão desclassificadas.

9.3 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

I - Potencial de impacto dos resultados e contribuição para o desenvolvimento da pesquisa;

II - Adequação e viabilidade do cronograma.

9.4 Os projetos classificados, porém não contemplados, comporão o quadro de reserva de projetos, denominado banco de projetos, e poderão ser contemplados posteriormente, em conformidade com a disponibilidade extraordinária.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **10.1 DESPESAS DE CUSTEIO**

10.1.1 O proponente é obrigado a apresentar dois relatórios, parcial em até 06 meses e o final até 30 dias após o término do projeto, em conformidade com a Resolução do CONSUP n.º 080/2020.

10.1.2 Os modelos do relatório parcial e final deverão ser enviados em formulário próprio disponível no SUAP, devidamente criados, identificados, datados e assinados.

10.1.3 O proponente, ao enviar os relatórios parcial e final para o setor do Cartão Pesquisador, também deverá, obrigatoriamente, enviá-los no GPPEX, em formato não editável (.pdf), devidamente datados e assinados.

### **10.2 RELATÓRIOS DOS BOLSISTAS**

10.2.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues, via GPPEX, em formato editável ou não editável (.doc, .odt ou .pdf), devidamente criados, identificados, datados e assinados, em formulários próprios no SUAP.

10.2.2 O bolsista/orientador são obrigados a apresentar dois relatórios de pesquisa em formulários próprios disponíveis no SUAP. O primeiro relatório, o parcial, após os seis primeiros meses da bolsa e o segundo, final, até (01) um mês após o término da bolsa.

10.2.3 Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador ficará impedido de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

### **10.3 PARTICIPAÇÃO NA JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

10.3.1 É obrigatória a participação do bolsista como apresentador de seu trabalho na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê será responsável pela avaliação.

10.3.2 A presença do orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, é obrigatória.

10.3.3 O coordenador deverá apresentar, obrigatoriamente, via GPPEX, a publicação do trabalho enviado como comprovação de participação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

10.3.4 O orientador cujo bolsista não participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ficará em débito com a PPPI;

10.3.5 Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao

orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o Termo de Compromisso Bolsista - Apresentação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, disponível no SUAP;

10.3.6 Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica;

10.3.7 Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, quando houver.

## 11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Espera-se que ao final do projeto haja pelo menos o atendimento a uma das descrições:

I - acordo de parceria com instituição pública ou privada para avanços na pesquisa;

II - publicação de artigo em periódico com qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

III - publicação de capítulo de livro ou livro, com ISBN; IV - produto técnico;

V - resumo expandido/completo em congressos e similares.

11.2. Caso o projeto não consiga atingir um dos resultados elencados, o proponente não poderá participar de um novo edital com este mesmo objeto por uma edição.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 O cronograma das atividades previstas neste edital encontra-se na tabela abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Período de submissão	03/03/2022 a 11/04/2022
Homologação das inscrições	12/04/2022
Recurso quanto à homologação das inscrições <sup>1</sup>	13/04/2022
Resultado final da homologação das inscrições	14/04/2022
Resultado das propostas aprovadas	03/05/2022
Recurso quanto às propostas aprovadas <sup>1</sup>	04/05/2022
Resultado final das propostas aprovadas	05/05/2022
Envio da documentação para emissão do Cartão Pesquisador	até 13/05/2022
Relatório parcial do bolsista	após 06 meses do recebimento da bolsa

Relatório final do bolsista e do projeto	até 30 dias após a finalização do projeto
Desenvolvimento do projeto	01/06/2022 a 31/05/2023

<sup>1</sup>Em caso de não haver recurso, o resultado final da homologação das inscrições, bem como das propostas aprovadas serão publicados em 12/04/2022 e 03/05/2022, respectivamente.

12.2 Para recurso, utilizar o Anexo V e enviar para o e-mail [posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br) com o título "Recurso GP x(nome do grupo)x", devidamente justificado e assinado.

### **13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 No desenvolvimento de produto e/ou processo inovador no âmbito deste edital, a titularidade da propriedade intelectual pertencerá ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279, de 14 de maio de 1996, a Resolução nº 075, do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, de 9 de dezembro de 2010 e a Resolução nº 082, do Conselho Superior de 15 de dezembro de 2020.

13.2 Será de responsabilidade do coordenador e do bolsista alinhar o projeto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor responsável pela gestão da propriedade intelectual na Instituição, para que possa ser orientado em relação ao processo de proteção, negociação de toda e qualquer propriedade intelectual e royalties, relativo a qualquer produto e/ou processo desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual, conforme Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

13.3 No caso de produtos e/ou processos inovadores, recomenda-se que todos que tenham contato com o projeto assinem um Termo de Sigilo e Confidencialidade, o modelo poderá ser solicitado ao NIT por meio do e-mail [nit@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nit@ifsuldeminas.edu.br).

13.4 Referente ao envio de projetos que envolvam produtos e/ou processos inovadores não se recomenda o envio do resumo expandido para avaliação via plataforma eletrônica por ocasião da realização da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Nesse caso, o trabalho será apresentado de maneira concisa e sigilosa em uma sala separada e seu envio será orientado pelos organizadores da edição correspondente.

13.5 No caso do projeto ser oriundo de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a Instrução Normativa nº 01/2021 regula os procedimentos que contemplem a criação de tecnologia e sua proteção como propriedade intelectual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital bem como nos termos de uso do Cartão Pesquisador, sobre os quais os coordenadores do projeto não poderão alegar desconhecimento.

14.2 A aprovação da prestação de contas pelo IFSULDEMINAS não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada constatada pela Controladoria Geral da União (CGU) após envio do Relatório Anual de Gestão, haverá instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

14.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI-CGPG, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.



14.5 Ao concorrerem a este edital, os servidores se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.6 Durante o período de pandemia, as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde bem como pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

14.7 No caso de compra de materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos, tais como Polícia Federal, Forças Armadas, entre outros, caberá aos proponentes verificar a existência da respectiva autorização no setor responsável no seu campus.

14.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PPPI do IFSULDEMINAS pelo e-mail [posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br). Não serão fornecidas informações por telefone ou WhatsApp.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PPPI-CGPG do IFSULDEMINAS e, se necessário, encaminhados para instâncias superiores.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2022.

Marcelo Bregagnoli

**Reitor do IFSULDEMINAS**



Atividade 2																			
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### 5. RESULTADOS ESPERADOS

Explicitar o potencial de impacto dos resultados e a contribuição para o desenvolvimento da pesquisa. Quais avanços os resultados trarão para a área de conhecimento, seja no âmbito social, econômico ou científico.

### 6. REFERÊNCIAS

Item obrigatório. Deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT – NBR 6023:2018).

### 7. PLANO DE TRABALHO PARA O ESTUDANTE BOLSISTA

Quais atividades o bolsista irá desenvolver?

<b>TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA</b>	
Xxx	
Palavras-chave	
Área de conhecimento (CNPq) ( <a href="http://www.cnpq.br/areasconhecimento/">http://www.cnpq.br/areasconhecimento/</a> )	
<b>DADOS DO COORDENADOR</b>	
Nome	
SIAPE	
E-mail	
Telefone (fixo e celular)	
<b>DADOS DO BOLSISTA A SER INDICADO</b>	
Nome:	e-mail:
<b>PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA</b>	
Descrição das atividades	Mês

Duração das atividades da bolsista	Início:	Término:
Os abaixo-assinados declaram que o presente plano de trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do projeto.		

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinaturas:

*(assinado eletronicamente via SUAP)*

**Bolsista**

*(assinado eletronicamente via SUAP)*

**Orientador**

*(assinado eletronicamente via SUAP)*

**Coorientador (quando houver)**

## ANEXO II – DECLARAÇÃO NIPE ou GEAPE

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupos de Estudos Assistidos em Pesquisa e Extensão (GEAPE) do Campus \_\_\_\_\_, representado pelo servidor \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_, atesta, para os devidos fins, que o servidor \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, deste mesmo campus, proponente do projeto

\_\_\_\_\_, não possui, no referido setor, pendência de nenhuma natureza em atividades de pesquisa, pós-graduação, inovação e empreendedorismo.

(Cidade), .....de .... xxxx de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Coordenador do NIPE ou GEAPE

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO LÍDER DO GRUPO DE PESQUISA

Eu, \_\_\_\_\_, líder do grupo de pesquisa \_\_\_\_\_, certificado pelo IFSULDEMINAS no Diretório de Grupos de Pesquisas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq), declaro estar ciente da submissão do projeto intitulado \_\_\_\_\_, que será desenvolvido pelo pesquisador \_\_\_\_\_.

(Cidade), .....de .... xxxx de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Líder do Grupo de Pesquisa

## ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS, para fins legais junto ao IFSULDEMINAS, que a bolsa por nós requerida, vinculada ao projeto intitulado em "xxxx", atende aos requisitos exigidos no Edital nº xxxxx/xxxx IFSULDEMINAS e estamos de acordo com os compromissos abaixo assumidos:

### Compromissos do bolsista:

- 1- Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do servidor;
- 2- Manter atualizado o Currículo *Lattes*, contato telefônico e e-mail;
- 3- Apresentar o relatório parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 4- Apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 5- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- 6- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFSULDEMINAS;
- 7- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição;
- 8- Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

### Compromissos do Orientador:

- 1- Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e de material para publicação;
- 2- Acompanhar a exposição de seu bolsista, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- 3- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em publicações e apresentações gerais, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica;
- 4- Informar imediatamente a PPPI-CGPG qualquer alteração em relação à situação do(a) bolsista perante o projeto.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o IFSULDEMINAS a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade.

(Cidade do Campus)/ MG , de de 2022.

Assinaturas:

*(assinado eletronicamente via SUAP)*  
Bolsista

*(assinado eletronicamente via SUAP)*  
Orientador

*(assinado eletronicamente via SUAP)*  
Coorientador (quando houver)

## ANEXO V - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador da proposta intitulada \_\_\_\_\_ apresento recurso contra o Resultado Preliminar do Edital n.º xxxx.

Para fundamentar essa contestação, apresento a(s) justificativa(s) abaixo:

(Cidade), .....de .... xxxx de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Assinatura do coordenador

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 23/02/2022 09:31:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 223113

Código de Autenticação: b03fbe6a28

